

NOTAS

Notas para a História da Reforma Administrativa no Brasil

1.^a PARTE

Panorama geral anterior a 1930

Capítulo IV

D. PEDRO, REGENTE E 1.^o IMPERADOR

Quando, na manhã de 26 de abril de 1821, D. João VI se fêz de vela para a Europa, contava o Príncipe D. Pedro de Alcântara pouco mais de 22 anos de idade.

Trazido para o Brasil aos nove anos, foi sob as influências tropicais que atravessou o último período de sua infância e entrou numa adolescência irrequieta, ruidosa, turbulenta, que não se enquadrava nas responsabilidades que lhe deviam pesar sobre os ombros, mas que se justificava plenamente pelo verdor da idade dominada por um fogoso temperamento.

A Princesa que lhe deram por esposa, digna, por todos os títulos, do respeito e da admiração dos brasileiros, estava longe de corresponder às aspirações e anelos do trêfego mancebo que, por influências alheias à sua vontade, era colhido pelos laços do himeneu aos 19 anos de idade. Parece, portanto, de mau aviso julgar com fria severidade os estos do Príncipe adolescente e as extravagâncias da sua juventude romanesca.

Aos 22 anos, quando a vida o atraía para o lado dos gozos e prazeres, quando a mocidade estuante o impelia para o sabor das aventuras juvenis; a partida do pai para Lisboa lançou-lhe sobre os ombros frementes de seiva a pesada túnica das responsabilidades governamentais.

Não devemos demorar-nos na contemplação dos rompantes e transvios desse jovem cujo sangue azul fervia em permanente ebulição. A obra que nos legou é das que não podem ser empanadas com emanções de alcova e com reminiscências de atitudes pessoais guardadas nos subsolos da História.

Com 22 anos, o Príncipe recebe de D. João a pesadíssima incumbência de, como Regente e Lugar-Tenente do Rei, governar o Estado do Brasil. A agitação existente em nosso país atinge a culminâncias jamais vistas. Brasileiros e portugueses criam por todos os lados e por todas as formas os maiores embaraços à ação governamental do Príncipe. Com 23 anos, rompe D. Pedro com as Côrtes de Lisboa e proclama nos campos do Ipiranga a nossa independência. Sempre entre as maiores agitações, o nosso 1.^o Imperador outorga, com 25 anos de idade, a Constituição do Império. Falece D. João VI quando D. Pedro conta apenas 27 anos. O peso de duas coroas parece incômodo à sua fronte rasgada para os grandes remígios. Somente por poucos dias êle suportará a ambas. Apenas o tempo suficiente para dar também aos portugueses uma Constituição e para depor na graciosa cabeça de sua filha, a Princesa D. Maria, o emblema da realeza de Portugal, ao qual abdica como que aliviado. Poucos anos depois, também a primeira coroa que espontaneamente cingira incomoda-lhe a cabeça fatigada de acomodar e julgar agitações. Coloca-a sobre os loiros cabelos do filho de cinco anos e retira-se para a pátria de nascimento, amargurado com a que adotara pelo coração. Lá não o esperam nem o sossêgo nem a tranqüilidade que o destino afugentou sempre de sua vida tumultuosa. D. Miguel usurpara o cetro de D. Maria II. À frente de alguns patriotas legalistas reunidos na ilha Terceira, D. Pedro desembarca no Pôrto, onde logo suas hostes se engrossam, e marcha triunfalmente para Lisboa, repondo no trono a Princesa brasileira que era Rainha de Portugal. Pouco tempo mais lhe resta de vida. Com quase 36 anos a morte o acomete, aos 24 de setembro de 1834, no mesmo Palácio de Queluz onde nascera a 12 de outubro de 1798.

A agitação que cercou sempre a pessoa do Príncipe que proclamou a nossa independência

não permitiu que, no terreno das realizações administrativas, sua obra adquirisse o vulto da de D. João VI. No período de dez anos, em que dirigiu nossos destinos, difícil se torna, na maior parte dos casos, distinguir entre a política e a administração. Uma e outra se entrelaçam e misturam de uma tal maneira que a história de ambas passa, em muitos pontos, a ser uma só e confundir-se no grande tronco comum que é a História do Brasil.

No próprio dia 26 de abril de 1821, em que assumiu a regência, D. Pedro, a conselho do Conde dos Arcos, seu 1.º Ministro, dirigiu a sua primeira proclamação aos habitantes do Brasil na qual traçava sumariamente o seu programa de governo e anunciava um novo "sistema de franqueza que desde já principio a seguir".

Difícil, porém, extremamente difícil se devia deparar ao Príncipe o exercício desse "sistema de franqueza", tão natural e próprio, aliás, ao seu temperamento.

A situação em que ficara o Rio de Janeiro após o regresso da corte a Lisboa era de suma gravidade.

"O Rei deixou o Tesouro vasio e o Banco do Brasil falido; e carregou consigo soma elevadíssima em espécie metálica, bens, dinheiro de contado, jóias de alto preço; tudo o que representasse valor foi drenado, num ápice, para Portugal.

Ressentiu-se forçosamente a praça desse súbito e imenso desfalque de numerário. O ouro desapareceu, como por encanto, da circulação; a prata subiu a 7 e 8% de ágio. Paralisaram-se as transações comerciais e multiplicaram-se as falências. O preço mesmo dos gêneros e artigos de primeira necessidade subiu desmarcadamente.

Sobre a população reinava um indefinível mal-estar, mesclado do mais vivo anseio, que não menos se refletia no espírito inexperiente do príncipe.

Foi necessário recorrer-se à mais rígida e inflexível economia. O Conde dos Arcos exerceu-a com tacto e energia em todos os ramos da administração; e como o bom exemplo começa por casa, D. Pedro reduziu o número dos cavalos de suas reais cavalações de 1.200 para 156" (1).

Em carta datada de 17 de julho de 1821, o Príncipe D. Pedro, servindo-se do seu anunciado "sistema de franqueza", que, como se verá, não

era só para os habitantes do Brasil, dizia textualmente a D. João VI:

Tôda a minha roupa branca é lavada pelos meus próprios escravos; minhas despesas são menos do que antigamente eram; e se eu puder economizar ainda mais, pretendo fazê-lo para o bem da Nação".

Posteriormente, comunicava o Príncipe a seu real progenitor:

"Quem tem dinheiro em prata ou em ouro, guarda-o; o ouro e a prata convertem-se em cobre e este mesmo é mui pouco e, por isto, amado e comprado já com o prêmio de 3%. De parte nenhuma vem nada; todos os estabelecimentos e repartições ficaram; os que comem da Nação são sem número; o numerário do Tesouro é só o das rendas das províncias, e estas mesmas são pagas em papel. E' necessário pagar a tudo quanto ficou estabelecido, como são o Estado-Maior, Tribunais, etc.; não há dinheiro como já fica exposto; não sei o que hei de fazer".

E D. Pedro pede ao pai "um quase repentino remédio" para que se "não veja envergonhado" depois de se "ter sacrificado a ficar no meio de ruínas e em tão desgraçadas como árduas circunstâncias".

Embora afirme o grande Gonçalves Dias (2) que "nosso céu tem mais estrêlas" e assegure o velho Rocha Pita (3) que "em nenhuma outra região se mostra o céu mais sereno, nem madrugada mais bela a aurora", acrescentando que "o sol em nenhum outro hemisfério tem os raios mais dourados", não é provável que o Príncipe Regente pudesse, nos dias que se seguiram à partida da Corte, encarar por prisma tão risonho a terra que lhe cabia dirigir.

Todo o ouro das estrêlas não compensava a carência de metal nas arcas vacias e o horizonte extremamente turvo não deixava perceber a serenidade do céu, onde "madruga mais bela a aurora".

Como poderia o Príncipe, em tais circunstâncias, seguir a determinação de D. João VI de governar "com sabedoria e amor dos povos"? (4).

De "amor dos povos" dava êle mostras nas economias levadas a efeito desde logo nas cousas

(2) *Poesias Americanas* — "Canção do Exílio".

(3) *História da América Portuguesa*.

(4) Decreto de 22 de abril de 1821, transcrito no Capítulo III, *in fine*, destas "Notas", *in Revista do Serviço Público*, Ano VII, vol. II, n.º 3, pág. 143.

(1) MAX FLEIUS, *História Administrativa do Brasil*, 2.ª ed., pág. 114.

da administração e na sua vida particular. Uma de suas primeiras providências nesse terreno foi a abolição dos impostos opressivos, que asfixiavam os habitantes do Brasil. Quanto à "sabedoria", procurou cercar-se dos homens mais eminentes que aqui havia, governando de acôrdo com êles e com as tendências políticas do país em formação.

Los dez anos incompletos em que esteve à testa de nossos destinos, D. Pedro viu-se na contingência de formar 13 ministérios e de administrar a Nação com mais de 50 ministros diferentes, dos quais muitos fizeram parte de mais de um gabinete e geriram várias pastas.

O primeiro ministério com que governou foi ainda nomeado por D. João VI, a 22 de abril de 1821, antes de partir. Assim se compunha êsse gabinete :

Ministro do Reino e Negócios Estrangeiros — Conde dos Arcos;

Ministro da Fazenda — D. Diogo de Menezes, Conde de Lousã.

Ministro da Guerra — Marechal de Campo Carlos Frederico de Caulla;

Ministro da Marinha — General da Armada Manuel Antônio Farinha.

Menos de dois meses pôde manter-se na pasta o Conde dos Arcos. Os portugueses aqui domiciliados acusavam-no de separatista e procuravam criar todos os embaraços à sua ação administrativa. A 5 de junho de 1821 estalava no Rio um movimento sedicioso encabeçado pela Divisão Auxiliadora e fomentado pelo partido português. Ouvimos, a respeito, a narrativa do Barão do Rio Branco :

"As tropas portuguesas, sob o comando do General Avilez, reúnem-se no Largo do Rocio, exigindo o juramento das bases decretadas pelas Côrtes para a Constituição do Reino-Unido, e a demissão e deportação, para Lisboa, do ministro Conde dos Arcos. O Príncipe-Regente D. Pedro apresentou-se no lugar da reunião e declarou que precisava ouvir a Câmara e os eleitores. Convocados êstes e também vários oficiais dos corpos brasileiros de primeira e segunda linhas, aceitou a assembléia tôdas as exigências da guarnição européia. O Príncipe demitiu o Conde dos Arcos e nomeou Ministro do Reino o Desembargador Alves Diniz, continuando com as suas pastas os outros três ministros" (5).

Foi êsse o segundo ministério de D. Pedro, sendo o Desembargador Pedro Alves Diniz o seu 5.º ministro, em ordem cronológica.

Na vigência dêsse ministério foram expedidos pelas Côrtes Gerais Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa o decreto provisório de 18 de agosto de 1821 e a Carta de Lei de 23 do mesmo mês, que desdobraram a Secretaria de Estado dos Negócios do Reino Unido, em Secretaria de Estado dos Negócios do Reino e Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça.

Ficaram cabendo à primeira as questões relativas a "todos os objetos de agricultura, indústria, e artes, estradas, canais, minas, comércio e navegação interior, estabelecimentos pios, instrução pública, escolas, colégios, universidades, academias e mais corporações de ciências e belas-arts, todos os melhoramentos do interior e quanto é relativo à estatística e economia política, tôdas as graças e mercês de título de grandeza, ordens, decorações, empregos honoríficos, incluindo os da Casa Real, nomeações de officios ou cargos e tôdas as resoluções em assuntos de cerimônia e etiqueta e, bem assim, a promulgação de tôdas as leis, decretos e mais ordens sôbre objetos da sua repartição, comunicados às estações competentes e fiscalizar a sua execução" (6).

À Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça incumbiam "todos os objetos de justiça civil e criminal, todos os negócios eclesiásticos, a expedição das nomeações de todos os lugares da magistratura, officios e empregos pertencentes à repartição, a inspeção das prisões e quanto é relativo à segurança pública e a promulgação de tôdas as leis, decretos, resoluções e mais ordens sôbre os assuntos da sua repartição, sua comunicação às estações competentes e a fiscalização da sua fiel observância" (7).

A propósito da incumbência da "inspeção das prisões", que figura entre as transcritas atribuições da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, cumpre recordar que o Príncipe D. Pedro assinara, um mês após a sua investidura na Regência do Estado do Brasil, importante decreto, atinente à

(5) *Efemérides Brasileiras*, 2.ª edição, págs. 346/7.

(6) *Apud* MAX FLEIUSS, *op. cit.*, pág. 141.

(7) *Id.*, *ibid.*

salvaguarda dos direitos e liberdades individuais, em que se ordenava que

“em caso nenhum pudesse alguém ser lançado em degrêdo ou masmorra estreita, escura ou infecta, pois que a prisão deve só servir para guardar as pessoas e nunca para as adoecer ou flagelar” (8).

As Côrtes de Lisboa é que não pareciam, entretanto, dispostas a cuidar com a mesma solici-tude dos direitos e liberdades individuais dos bra-sileiros.

“Essencialmente democráticas, legislando para si próprias, as Côrtes de Lisboa extinguiram a Inquisi-ção; franquearam os cargos públicos a todos os cida-dãos, votaram a liberdade moderada de imprensa e a abolição do veto real; em se tratando, porém, do Brasil, as suas medidas eram aristocráticas e absolu-tistas. A 28 de julho (9), resolveram que o exército luso-brasileiro fizesse um só corpo de tropa, com o fito de guarnecer o Brasil de forças portuguesas, de inteira confiança das Côrtes, e aquartelar no Reino a tropa brasileira, suspeita de fidelidade ao príncipe.

A Câmara Portuguesa compunha-se de 130 de-putados portugueses e 75 brasileiros. Dêstes apenas 50 chegaram a Lisboa e constituídos, assim, em vi-sível minoria, nada poderiam influir, senão protela-toriamente, sôbre o rumo e sorte das votações.

Assim mesmo, não tinham ainda êstes últimos tomado assento na Câmara e já esta, a 29 de setem-bro (10), tratava de despojar o Brasil do Desem-bargo do Paço, Mesa de Conciência e Ordens, Con-selho de Fazenda, Junta do Comércio, Casa da Su-plicação e várias outras repartições centrais criadas por D. João VI” (11),

“sujeitando os Brasileiros depois de doze anos acostu-mados a recursos prontos, a sofrer outra vez, como vis colonos, as delongas e trapaças dos Tribunais de Lisboa, através de duas mil léguas do oceano” (12).

Por outro decreto de 29 de setembro de 1821, ordenavam as Côrtes de Lisboa o regresso do Príncipe Regente, que deveria viajar incógnito pela Inglaterra, França e Espanha “a fim de com-pletar sua educação política” (13).

O Príncipe não podia e, na realidade, não queria cumprir essa determinação. Com a extinção das repartições públicas, referidas na transcrição

acima, crescera o número de desempregados e de descontentes, que se converteram em patriotas exaltados, propugnadores da nossa emancipação. A imprensa, livre da censura prévia, abolida por decreto de D. Pedro, datado de 12 de julho de 1821, e por Aviso de 28 de agosto do mesmo ano, batia-se pela conservação das prerrogativas brasi-leiras e pela permanência do príncipe em nosso país. Publicavam-se, nessa época, no Rio, dez jornais, que eram a *Gazeta do Rio*, *O Diário de Notícias*, *o Amigo do Rei e da Nação*, a *Sabatina Familiar*, *o O Patriota*, *o Conciliador do Reino Unido*, *o Constitucional*, *O Espelho*, *o Revérbero* e *A Malagueta*.

Aos anseios do povo da Capital, no tocante à permanência de D. Pedro no Brasil em desobe-diência às descabidas injunções das Côrtes Portu-guesas, vieram juntar-se a famosa Representação, da qual linhas atrás transcrevemos um período, assinada por José Bonifácio, então Vice-Presidente da Junta Provisória de São Paulo, os protestos de Minas e a Câmara Municipal do Rio de Janeiro, que, por iniciativa de José Clemente Pereira, se dirigiu oficialmente ao Príncipe, em Representa-ção subscrita por mais de oito mil pessoas, solici-tando-lhe que não partisse de nosso país. Esta Representação foi apresentada a 9 de janeiro de 1822, sendo no mesmo dia atendida com o fa-moso “Fico!”.

Estava, praticamente, proclamada a nossa in-dependência. A 13 de maio dêsse glorioso ano de 1822, em virtude de notificação do Govêrno Por-tuguês aos seus côsules no estrangeiro, determi-nando-lhes que não permitissem a exportação de munições e armamento para tôdas as províncias transatlânticas, sob pena de confisco dos navios de carga, o Senado da Câmara do Rio de Janeiro, considerando a medida equivalente a uma decla-ração de guerra, foi incorporado pedir ao Príncipe Regente aceitasse o título que lhe houvera sido conferido nessa data de *Defensor Perpétuo do Brasil*. E' claro que D. Pedro o aceitaria com satisfação. Já a 1.º de junho, em proclamação dirigida ao povo, referia-se êle aos “inimigos da santa causa da liberdade do Brasil e sua indepen-dência”. A independência oficial estava por pouco. Logo depois do “Fico”, isto é, a 16 de janeiro de 1822, despedia êle o seu 3.º ministério, organizado a 4 de outubro do ano anterior, com o Desembar-gador Francisco José Vieira na pasta do Reino e Estrangeiros, sendo os demais ministros os mesmos

(8) *Id., ibid.*, pág. 118.

(9) Ano de 1821 (N. do A.).

(10) Do mesmo ano de 1821 (N. do A.).

(11) MAX FLEIUSS, *op. cit.*, pág. 120.

(12) Representação dirigida a D. Pedro por José Bonifácio de Andrada e Silva.

(13) MAX FLEIUSS, *op. cit.*, pág. 120, cit.

que ainda lhe dera D. João VI, e nomeava o 4.º gabinete, que, com as modificações que veio a sofrer, passaria à História como o Ministério da Independência.

Assim se compunha inicialmente o 4.º gabinete de D. Pedro :

Reino e Estrangeiros — José Bonifácio de Andrada e Silva.

Fazenda — Caetano Pinto de Miranda Montenegro (Barão, Visconde e Marquês da Vila Real de Praia Grande);

Guerra — General Joaquim de Oliveira Álvares;

Marinha — Almirante Manuel Antônio Farinha (Conde de Sousel), que se mantinha na pasta desde 22 de abril de 1821.

Estavam êsses ministros no poder quando D. Pedro, a 3 de julho de 1822, expediu um decreto criando a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, desmembrada da do Reino, com as mesmas atribuições que lhe haviam sido conferidas pelos atos das Côrtes de Lisboa, transcritas linhas atrás. Em virtude da criação da nova Secretaria de Estado, foi nomeado Ministro da Justiça o então Ministro da Fazenda, Desembargador Caetano Pinto de Miranda Montenegro, que foi na pasta da Fazenda, substituído, a 4 de julho, por Martim Francisco Ribeiro de Andrada. Também o General Joaquim de Oliveira Álvares foi substituído, a 27 de junho, na pasta da guerra pelo General Luiz Pereira da Nóbrega de Sousa Coutinho, sendo, portanto, os seguintes os primeiros titulares das pastas existentes, no momento da Independência do Brasil :

Reino e Estrangeiros (passou a denominar-se *Império e Estrangeiros* a 13 de outubro de 1822) — José Bonifácio de Andrada e Silva;

Fazenda — Martim Francisco Ribeiro de Andrada;

Justiça — Desembargador Catano Pinto de Miranda Montenegro;

Guerra — General Luiz Pereira da Nóbrega de Souza Coutinho;

Marinha — Almirante Manuel Antônio Farinha (Conde de Sousel) (14).

(14) Só José Bonifácio e Martim Francisco eram nascidos no Brasil (N. do A.).

Depois da Independência os ministros da Marinha e da Guerra, acima referidos, foram substituídos, respectivamente, a 22 e 28 de outubro de 1822, pelo Almirante Luiz da Cunha Moreira (Visconde de Cabo Frio, em 1858) e Coronel João Vieira de Carvalho (Barão, Conde e depois Marquês de Lages). Na última das datas citadas, D. Pedro renomeou, aliás, todos os ministros, que se haviam demitido coletivamente, substituindo apenas, o Ministro da Guerra.

Depois do Grito do Ipiranga, em que, segundo diz Armitage (15), “um filho dos reis da Europa esposara a causa da independência americana e atraíra em seu favor a admiração geral”, D. Pedro tocou-se, em marchas forçadas, para o Rio de Janeiro, onde chegou na noite de 14 de setembro, tendo coberto o trajeto no menor espaço de tempo até então verificado.

O brado de *Independência ou Morte* foi por êle próprio transmitido a Portugal na carta que a seguir transcrevemos, dirigida a D. João VI uma semana após o seu regresso triunfal à Capital do novo Império. Se a simbólica proclamação fôra um primor de síntese, a carta em aprêço é um dos documentos que mais fielmente retratam a alma ardente e varonil, o desassombro e o entusiasmo do Príncipe que prometera aos brasileiros “um sistema de franqueza”, pôsto em prática, aliás, em todos os seus atos.

Vejâmo-lo no pleno exercício dêsse “sistema”:

“Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1822.

Meu pai é senhor

Tive a honra de receber de Vossa Majestade uma carta datada de 3 de agosto (16), na qual Vossa Majestade me repreende pelo meu modo de escrever e falar da ação luso-espanhola (se Vossa Majestade me permite, eu e meus irmãos brasileiros lamentamos muito e muito o estado de coação em que Vossa Majestade jaz sepultado); eu não tenho outro modo de escrever, e como o verso era para ser medido pelos infamês deputados europeus e brasileiros de partido dessas despóticas Côrtes executivas, legislativas e judiciárias, cumpria ser assim; e como eu agora, mais bem informado, sei que Vossa Majestade está positivamente preso, escrevo esta última carta, sôbre questões já decididas pelos brasileiros, do mesmo modo por que com perfeito conhecimento

(15) *História do Brasil*, 2.ª edição brasileira de Eugênio Egas, S. Paulo, 1914.

(16) Foi um dos documentos entregues a D. Pedro pelo correio Bregaró, às margens do Ipiranga, na tarde de 7 de setembro de 1822 (N. do A.).

de causa estou capacitado que o estado de coação a que Vossa Majestade se acha reduzido é que o faz obrar bem contrariamente ao seu liberal gênio. Deus nos livrasse se outra coisa pensássemos! Embora se decreta a minha deserção, embora se cometam todos os atentados que em clubes carbonários forem forjados, a causa santa não retrogradará, e eu, antes de morrer, direi aos meus caros brasileiros: "Vêde o fim de quem se expôs pela pátria, imitai-me". Vossa Majestade mandou-me, que digo!!! mandam as Côrtes por Vossa Majestade, que o faça executar e execute seus decretos. Para eu os fazer executar e executá-los era necessário que nós "Brasileiros livres obedecêssemos à facção". Respondemos em duas palavras: "Não queremos".

Se o povo de Portugal teve direito de se constituir revolucionariamente, está claro que o povo do Brasil o tem dobrado, porque se vai constituindo, respeitando-me a mim e às autoridades estabelecidas.

Firmes nestes inabaláveis princípios, digo (tomando a Deus por testemunha e ao mundo inteiro) a essa cáfila sanguinosa, que eu, como Príncipe Regente do Reino do Brasil e seu defensor perpétuo, hei por bem declarar todos os decretos pretéritos dessas facciosas, horrorosas, maquiavélicas, desorganizadoras, hediondas e pestíferas Côrtes, que ainda não mandei executar, e todos os mais que fizerem para o Brasil, nulos, írritos e inexecutáveis, e como tais com um veto absoluto que é sustentado pelos Brasileiros todos, que, unidos a mim, me ajudam a dizer "De Portugal nada, não queremos nada". Se esta declaração tão franca irritar os ânimos desses luso-espanhóis, que mandem tropa aguerrida e ensinada na guerra civil, que lhe faremos ver qual é o valor brasileiro. Se por descôco se atreverem a contrariar nossa santa causa, em breve verão o mar coalhado de corsários, e a miséria, a fome, e tudo quanto lhes pudermos dar em trôco de tantos benefícios, será praticado contra esses corifeus; mas quem quando os desgraçados Portuguezes os conhecerem bem, eles lhes darão o justo prêmio. Jazemos por muito tempo nas trevas, hoje vemos a luz. Se Vossa Majestade cá estivesse seria respeitado, e então veria que o povo brasileiro, sabendo prezar sua liberdade e independência, se empenha em respeitar a autoridade real, pois não é um bando de vis carbonários e assassinos, como os que têm a Vossa Majestade no mais ignominioso cativo.

Triunfa e triunfará a independência brasileira, ou a morte nos há de custar.

O Brasil será escravizado, mas os brasileiros não, porque enquanto houver sangue em nossas veias há de correr, e primeiramente não de conhecer melhor o *rapazinho*, e até que ponto chega a sua capacidade, apesar de não ter viajado pelas Côrtes estrangeiras. Peço a Vossa Majestade que mande apresentar às Côrtes! — às Côrtes que nunca foram gerais, e que são hoje em dia só de Lisboa — para que tenham com que se divirtam e gastem ainda um pai de moedas a este físico tesouro.

Deus guarde a preciosa vida e saúde de Vossa Majestade como todos nós brasileiros desejamos.

Sou de Vossa Majestade, com todo respeito, filho que muito o ama e súdito que muito o venera.

Pedro" (17)

Os termos em que é vasada essa carta não deixam lugar para surpresas diante de quaisquer atitudes do nosso primeiro Imperador. A sua personalidade irrequieta e vibrante estua nessas linhas mordentes e altivas.

Vinte dias depois de traçá-las, a 12 de outubro de 1822, data em que completava 24 anos de idade, D. Pedro, perante a Côrte, as autoridades municipais, a tropa e grande massa popular reunida no Campo de Sant'Ana, declarou solenemente aceitar o título que lhe era reconhecido de *Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil*, convencido de que o mesmo lhe era conferido por espontânea e unânime vontade do povo, prometendo adotar e cumprir a Constituição a ser elaborada pela Assembléia Constituinte e Legislativa, "se fôsse digna dele e do Brasil" (18).

A Assembléia Constituinte era uma antiga aspiração dos brasileiros.

A 23 de maio do ano da Independência José Clemente Pereira, Presidente do Senado da Câmara do Rio de Janeiro, entregara a D. Pedro uma representação em que era pedida, em nome da municipalidade e do povo, a convocação de uma Assembléia Constituinte. A 3 de junho os Procuradores Gerais de província apresentaram ao Príncipe um requerimento com a mesma finalidade, sendo, nessa mesma data, lavrado o decreto de convocação. A 19 do mesmo mês, o Ministro do Reino José Bonifácio baixou instruções destinadas a regular o processo da eleição da Constituinte.

"O sistema adotado foi o da eleição indireta: os cidadãos solteiros maiores de 20 anos e todos os cidadãos casados nomeariam nas assembléias paroquiais os eleitores (eleição primária) e estes, reunidos nas cabeças dos distritos, então designados, nomeariam os deputados (eleição secundária). Nas assembléias paroquiais o sufrágio era muito extenso, sendo reconhecido o direito de voto aos analfabetos, e sem condição alguma de renda. Só eram excluídos os filhos-famílias, os que recebessem salários ou soldados, os religiosos de ordens regulares, os estran-

(17) In *Documentos para a História das Côrtes Gerais*, tom. I, pág. 273.

(18) MAX FLEUSS, *op. cit.*, pág. 128.

geiros não naturalizados e os criminosos. As assembleias paroquiais seriam presididas pelo presidente da municipalidade, com assistência do pároco, ou pelos vereadores em exercício, e até pelos transactos, quando no termo da cidade ou vila houvesse duas ou mais freguezias. Os secretários e escrutinadores seriam propostos pelo presidente e aprovados ou rejeitados pelos votantes. Finda a eleição, todas as listas de votos seriam fechadas, seladas e remetidas com as atas ao presidente da Câmara da comarca. As eleições secundárias eram também dirigidas por funcionários eletivos. Reunido o colégio eleitoral na cabeça do distrito, sob a presidência da autoridade civil mais graduada, começava nomeando por aclamação quatro eleitores para secretários e escrutinadores, e elegendo por escrutínio secreto um presidente, também eleitor. A apuração geral dos votos era feita pela Câmara Municipal da capital da província.

Assim foram feitas as segundas eleições gerais a que se procedeu no Brasil; as primeiras foram as de 1821, para deputados às Cortes de Lisboa.

Antes de 1821, as únicas eleições populares (indiretas) eram no Brasil as dos membros das municipalidades, isso desde o século XVI, isto é, desde a fundação das nossas mais antigas cidades e vilas" (19).

As eleições para deputados à Constituinte pela cidade e província do Rio de Janeiro foram apuradas a 22 de setembro de 1822, no Mosteiro de São Bento, pelo Senado da Câmara. Segundo o Barão do Rio Branco (20),

"sairam eleitos o Barão (depois Marquês) de Santo Amaro (21), Goulão, Souza França, G. N. Alves Léo, Nogueira da Gama (depois Marquês de Baependi), Pereira da Cunha (depois Marquês de Inhambupe), o Bispo do Rio de Janeiro (22) e Furtado de Mendonça."

A Assembléa Constituinte foi solenemente instalada por D. Pedro I a 3 de maio de 1823.

Foram presidentes desse órgão nacional, cujo funcionamento, pela efervescência política e pelas manobras da Maçonaria, não foi além de seis meses:

D. José Caetano da Silva Coutinho (Bispo do Rio de Janeiro) — mês de maio; José Bonifácio de Andrada e Silva — junho; Manuel Ferreira da Câmara Bittencourt e Sá — julho; D. José Caetano da Silva Coutinho — novamente, durante o mês

de agosto; José Egídio Álvares de Almeida, Barão de Santo Amaro — setembro; Martim Francisco Ribeiro de Andrada — outubro; e João Severiano Maciel da Costa, Marquês de Queluz — novembro.

Em novembro de 1823, em virtude da tremenda oposição que os Andradas, na imprensa e na Tribuna, moviam ao Governo e ao Exército, o Imperador, que já estava decidido a baní-los para o estrangeiro, resolveu dissolver a Assembléa Constituinte.

"Os ministros que discordaram dessa medida violenta foram imediatamente demitidos a 10 de novembro; e dirigindo-se em pessoa à cidade na manhã de 12, à frente de um corpo de cavalaria, fêz o Imperador cercar o Paço da Câmara por uma força militar, e, com as bocas de fogo assestadas contra o parlamento, enviou, pelo brigadeiro Moraes, uma ordem para que se dissolvesse a Assembléa imediatamente.

O presidente quis ainda fazer lavrar uma ata para constatar-se o atentado de que era vítima a soberania popular, mas foi obrigado a retirar-se às pressas.

José Bonifácio, que, extenuado pelas emoções dessa "noite de agonia" (pois a Constituinte se havia reunido em sessão permanente, de vigília até alta madrugada), já se tinha retirado, foi preso em sua residência; os outros dois Andradas, bem como os deputados Rocha e Montezuma, também o foram ao sair da Câmara, e todos levados para a charrua *Lucania*, que se fez, incontinente, de vela para a França" (23).

O Barão do Rio Branco acrescenta a esses deportados o padre Belchior Pinheiro, os dois irmãos Menezes de Drumond e dois filhos do deputado José Joaquim da Rocha (24).

No decreto de dissolução da nossa primeira Constituinte, lavrado a 12 de novembro de 1823, prometia o Imperador convocar outra assembleia imediatamente para examinar o projeto de Constituição que elle mesmo havia de submeter aos deputados e "seria duas vezes mais liberal que o da Assembléa Constituinte" (25).

"Durante toda a sessão desta última, só passaram cinco projetos de lei, sem importância, e pouco se adiantou com a discussão do Pacto Constitucional" (26).

(19) BARÃO DO RIO BRANCO, *op. cit.*, págs. 371/2.

(20) *Op. cit.*, pág. 532.

(21) José Egídio Álvares de Almeida (N. do A.).

(22) D. José Caetano da Silva Coutinho (N. do A.).

(23) MAX FLEIUS, *op. cit.*, pág. 131.

(24) *Op. cit.*, pág. 615.

(25) MAX FLEIUS, *op. cit.*, pág. 131.

(26) *Id. ibid.*

No dia seguinte à dissolução da Constituinte, isto é, a 13 de novembro de 1823, criou D. Pedro I, o Conselho de Estado, composto de 10 membros, sob a presidência do Imperador. Foram escolhidos para esse órgão os estadistas e homens públicos cujos nomes abaixo reproduzimos, com os títulos que já possuíam ou vieram a usar:

João Severiano Maciel da Costa (marquês de Queluz), Luiz José de Carvalho e Melo (Visconde de Cachoeira), Clemente Ferreira França (Marquês de Nazaré), Mariano José Pereira da Fonseca (Marquês de Maricá), João Gomes da Silveira Mendonça (Conde de Fanado), Francisco Vilela Barbosa (Marquês de Paranaguá), José Egídio Álvares de Almeida (Barão de Santo Amaro), Antônio Luiz Pereira da Cunha (Marquês de Inhambupe), Manuel Jacinto Nogueira da Gama (Marquês de Baependi) e José Joaquim Carneiro de Campos (Marquês de Caravelas).

“Todos esses Conselheiros de Estado eram brasileiros natos. Por ordem do Imperador começaram eles a preparar um projeto de Constituição que no dia 11 de dezembro ficou pronto, para ser publicado e submetido às Câmaras Municipais, antes de sê-lo à nova Constituinte” (27)

A *Carta Constitucional do Império* foi, afinal, mandada observar e jurada solenemente a 25 de março de 1824 realizando-se a cerimônia na Capela Imperial, hoje Catedral do Rio de Janeiro.

No dia 6 de maio de 1826 D. Pedro I abriu a 1.^a Sessão da primeira legislatura do Império. O primeiro Presidente da Câmara dos Deputados do Brasil foi o General Luiz Pereira da Nóbrega de Souza Coutinho. O primeiro Presidente do Senado do Império foi José Egídio Álvares de Almeida, Marquês de Santo Amaro.

As pastas ministeriais existentes no Brasil a 7 de setembro de 1822, eram cinco: Reino e Estrangeiros, Fazenda, Justiça, Guerra e Marinha. Como já vimos em outro passo deste capítulo, a primeira passou, a 13 de outubro do mesmo ano, a denominar-se Império e Estrangeiros. A 12 de outubro de 1823 foi criado o Ministério dos Estrangeiros separado do do Império. Seu primeiro titular foi Francisco Vilela Barbosa, Marquês de Paranaguá, que, empossado a 10 de novembro do mesmo ano foi quatro dias depois, isto é, a 14,

substituído pelo Dr. Luiz José de Carvalho e Melo, Visconde da Cachoeira.

Não foi esse o único caso de imediata substituição dos titulares das pastas. Havendo governado, como já vimos, através de 13 gabinetes e com mais de 50 ministros diferentes, D. Pedro, de acordo com a política parlamentar dominante, procurava encontrar na substituição dos seus auxiliares imediatos o remédio para os males que agitavam a Nação adolescente.

Em fins de 1830 a impopularidade do monarca se alastrava por todo o Império.

A 19 de março de 1831, formou D. Pedro o seu penúltimo gabinete, com o qual acreditava “resolver a grave crise política, então em seu auge e terminada com a abdicação” (28). Esse ministério, porém, só se sustentou no poder até 5 de abril, quando foi substituído pelo chamado “Gabinete dos Medalhões”.

Nos dias anteriores e nessa data,

“alguns membros do Partido Liberal Exaltado, promovendo no Rio de Janeiro ajuntamentos, estacionaram à frente dos quartéis dos dois corpos de artilharia de posição excitando à revolta oficiais e soldados. Em vários pontos da cidade deram-se conflitos entre brasileiros e portugueses, de que resultaram ferimentos e mortes. Vendo o Imperador D. Pedro I que o Gabinete Liberal, organizado a 19 de março, não lograra pôr termo à agitação, despediu os seus ministros à tarde deste dia, e formou um Gabinete reacionário, de que fazia parte Vilela Barbosa (marquês de Paranaguá)” (29).

O “Gabinete dos Medalhões”, 13.^o e último do 1.^o Império, durou apenas dois dias (5 a 7 de abril de 1831) e era assim constituído:

Império — Marquês de Inhambupe;
Estrangeiros — Marquês de Aracati (30);
Fazenda — Marquês de Baependi;
Guerra — Marquês de Lages (31);
Marinha — Marquês de Paranaguá;
Justiça — Visconde de Alcântara (32).

“Com o anúncio da mudança ministerial efetuada na véspera (33), aumenta a agitação popular na cidade do Rio de Janeiro. Pela manhã espalha-se

(28) *Id., ibid.*, pág. 242.

(29) *Id., ibid.*, pág. 272.

(30) João Carlos Augusto de Oeynansen (N. do A.).

(31) General João Vieira de Carvalho (N. do A.).

(32) João Inácio da Cunha (N. do A.).

(33) 5 de abril de 1831 (N. do A.).

(27) BARÃO DO RIO BRANCO, *op. cit.*, págs. 617/18.